EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 - PREFEITURA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO. Estado de Pernambuco, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1781/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de empresas e/ou Operadoras de Cartão de Crédito, que forneçam mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de Pix, cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, através do setor Tributos e Fiscalização, segundo especificação constante do Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 70, da Lei Municipal nº 1781/2023.

1.3. O presente Edital terá validade por prazo de 12 meses, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Deverão os interessados encaminhar via sistema <https://www.licitanet.com.br/>, para a Comissão de Contratação, ou por e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com, para seleção IMEDIATA será a partir do dia 12/03/2026 até 12/03/2027, os documentos de habilitação a que se refere este edital.

1.5. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a Administração Municipal fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.6. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as Instituições públicas ou privadas cujo objeto do seu contrato social seja compatível com o objeto do presente certame e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de realização do processo <https://www.licitanet.com.br/>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Instituições/empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.5.3. Instituições/empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.5.4. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.7. Os interessados deverão enviar o requerimento para Credenciamento com toda documentação necessária, diretamente no sistema https://www.licitanet.com.br/, ou via e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação de habilitação e o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre a prestação do serviço, características do atendimento e demais informações contidas na minuta da Carta de Credenciamento, anexa ao presente edital.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços como Operadoras de Cartão de Crédito, que forneçam mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado, conforme solicitado pela Secretaria de Finanças do Município de Rio Formoso (PE).

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.10. Finalmente, O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo III, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf, desde que o órgão promotor do credenciamento esteja regularmente habilitado para acesso ao sistema de compras do governo federal, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

4.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.1.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.1.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

4.1.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3. Habilitação jurídica

4.3.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.3.2. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.3.3. Sociedades anônimas: ato constitutivo da instituição devidamente registrado na forma da lei.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.4.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

4.4.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.7.1. A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

b) Modalidade e número do processo de licitação;

c) Especificação sucinta do objeto licitado;

d) Valor global do serviço.

e) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, ou no portal de realização do credenciamento).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (e-mail) cplrioformoso2021@gmail.com.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados diretamente na plataforma de realização do credenciamento https://www.licitanet.com.br/, ou por e-mail cplrioformoso2021@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consultas, aos sistemas mantenedores, para aferir a condição de regularidade da credenciada, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato celebrado.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados.

10.2. Dentro do período de vigência do chamamento público, serão credenciados, obedecida a ordem de apresentação dos documentos exigidos do presente edital, todos os interessados em participar do certame que atenderem aos critérios para credenciamento estabelecidos no item 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Termo de Referência, anexo I ao Instrumento Convocatório.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias.

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de extinção contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 13/03/2027.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos deverão ser consultados diretamente na plataforma https://www.licitanet.com.br/, ou solicitados através do endereço eletrônico (e-mail) cplrioformoso2021@gmail.com.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.5.3. ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento

Rio Formoso (PE), 12 de março de 2026.

Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva
PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas e/ou Operadoras de Cartão de Crédito, que forneçam mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado.

2.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo os interessados, que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas e suas eventuais alterações.

2.3. No final de 12 meses poderá ser procedida a republicação do edital, se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação do serviço objeto da futura contratação, considerando suas particularidades técnicas e operacionais, exige que as empresas credenciadas possuam comprovada capacidade técnica e operacional para disponibilizar mecanismos e ferramentas tecnológicas destinadas ao recebimento de tributos, taxas e demais receitas municipais por meio de cartão de débito e/ou crédito, inclusive na modalidade parcelada.

3.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, período durante o qual os interessados poderão solicitar habilitação para integrar o banco de credenciados, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.3. O CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, disponibilizará aos contribuintes os meios necessários para identificação dos débitos municipais passíveis de pagamento por meio das soluções tecnológicas disponibilizadas pelas empresas credenciadas.

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de captura de transações eletrônicas (maquinetas de cartão – POS) ou plataformas digitais que permitam aos contribuintes efetuar o pagamento de tributos municipais por meio de cartão de débito ou crédito, à vista ou parcelado.

3.5. A CONTRATADA deverá garantir que os sistemas utilizados para processamento das transações permitam a identificação correta dos débitos quitados, bem como a emissão de comprovantes de pagamento ao contribuinte.

3.5.1. A Administração Municipal poderá fornecer às empresas credenciadas, quando necessário, arquivos digitais contendo informações relativas aos débitos tributários passíveis de pagamento, a fim de viabilizar a correta operacionalização do sistema.

3.5.2. Eventuais atualizações de dados ou ajustes necessários à operacionalização da solução poderão ser compartilhados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA por meio digital.

3.6. As características técnicas, especificações operacionais e eventual integração com os sistemas de gestão tributária do Município poderão ser definidas em conjunto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se as normas de segurança da informação e proteção de dados.

3.7. A CONTRATADA deverá realizar testes operacionais necessários à validação das soluções tecnológicas disponibilizadas, informando à Administração Municipal eventuais inconsistências identificadas durante a fase de implantação.

3.7.1. Havendo inconsistências nas informações ou falhas operacionais, estas deverão ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE para adoção das providências necessárias.

3.7.2. É vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer valor ou tarifa diretamente da Administração Municipal pela disponibilização do sistema ou pela realização das transações de pagamento.

3.7.3. Independentemente da nomenclatura adotada pela CONTRATADA, o Município de Rio Formoso – PE não realizará qualquer pagamento relativo à operacionalização do serviço, sendo os custos operacionais suportados exclusivamente pelo contribuinte que optar pela utilização do cartão de crédito ou débito.

3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração Municipal acesso a relatórios e histórico das transações realizadas, de forma eletrônica, permitindo o acompanhamento e controle das operações efetuadas.

3.9. As empresas credenciadas deverão garantir que os sistemas utilizados observem os padrões de segurança exigidos pelas instituições financeiras e operadoras de cartão, assegurando a integridade e confidencialidade das informações.

3.10. A CONTRATADA deverá observar as normas vigentes relacionadas aos meios eletrônicos de pagamento, incluindo as regulamentações do Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes.

3.11. Eventuais encargos financeiros decorrentes da utilização do cartão de crédito ou débito, inclusive taxas relacionadas ao parcelamento das transações, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte que optar por essa modalidade de pagamento.

3.12. A CONTRATADA deverá iniciar a disponibilização da solução tecnológica no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Termo de Credenciamento ou autorização formal da Administração Municipal.

3.12.1. O prazo acima poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da empresa credenciada e desde que devidamente justificada, cabendo ao CONTRATANTE avaliar a conveniência da prorrogação.

3.13. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que verificará o correto funcionamento das soluções tecnológicas disponibilizadas e a regularidade das transações realizadas.

3.14. Todas as despesas relacionadas à implantação, manutenção dos equipamentos, suporte técnico, encargos trabalhistas, tributos, taxas ou quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.15. Os valores correspondentes aos tributos pagos deverão ser repassados integralmente ao Município no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a efetivação da transação, conforme definido no edital.

3.16. A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade das operações realizadas, assegurando que todas as transações possam ser auditadas pela Administração Municipal sempre que necessário.

3.17. Os pagamentos efetuados pelos contribuintes por meio de cartão de débito ou crédito serão considerados válidos após a confirmação da transação financeira e respectiva identificação do débito quitado junto ao sistema de arrecadação municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas que exercem atividade no ramo de fornecimento de mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas nesse edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração e Finanças.

6.2. Para implantação da tecnologia necessária à integração da solução tecnológica destinada ao pagamento de taxas e tributos municipais por meio de cartão de débito e/ou crédito, a credenciada compromete-se a cumprir todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Além disso, a tecnologia deverá atender às seguintes especificações:

6.2.1. Hardware (POS):

6.2.1.1. Para aplicações em balcão o equipamento deverá possuir conectividade por rede 3G/4G ou wifi, bateria e carregador 5v/220v/110v;

6.2.1.2. Tela com visor capaz de mostrar informações sobre as opções de parcelamento, impressora com bobina acoplada;

6.2.1.3. Admitir somente Cartões de Débito/ Crédito com CHIP e mediante a utilização de senha do respectivo titular visto o princípio da segurança jurídica das relações;

6.2.1.4. Aceitar as principais bandeiras disponíveis no mercado;

6.2.2. Software:

6.2.2.1. Disponibilização de sistema/software que utilize a tecnologia web sendo que é de responsabilidade da Credenciada a manutenção e atualização dos equipamentos e software sem ônus para o Município de Rio Formoso-PE.

6.2.2.2. Informações através do website ou webservice ou apresentar no visor do POS todas as opções de pagamento através de um simulador, para que o contribuinte opte pela quantidade de parcelas ou valor que melhor se encaixe no seu orçamento;

6.2.2.3. Atendimento em horário comercial;

6.2.2.4. Deverá disponibilizar um Chat on-line para dirimir quaisquer dúvidas;

6.2.2.5. Deverá disponibilizar relatórios e extratos eletrônicos;

6.2.2.6. Website ou webservice de consulta das transações e liquidação para o município;

6.2.2.7. Deverá ser disponibilizado nesse software as possibilidades de parcelamento, bem como os valores a serem quitados, considerando que o valor da transação será o valor acrescido das taxas para o portador do cartão;

6.2.3. Aspectos Gerais:

6.2.3.1. A credenciada deverá apresentar os planos de pagamento dos débitos em aberto, possibilitando ao contribuinte conhecer previamente os custos adicionais de cada opção de parcelamento e decidir qual delas melhor atender às suas necessidades;

6.2.3.2. O prazo de recebimento dos valores ao município: transações efetuadas dentro do horário bancário, o recebimento será em até 24 horas; após o horário bancário, os valores deverão ser transferidos ao município em até 48 horas;

6.2.3.3. A cobrança dos tributos vencidos e vincendos será realizada através de um terminal eletrônico de pagamentos denominado POS, o equipamento deverá estar disponível nos locais indicados pelo município, obedecendo as regras e quantidades estipuladas em contrato a ser realizado com cada munícipio;

6.2.3.4. A empresa credenciada deverá ofertar as seguintes modalidades de pagamento: débito e crédito;

6.2.3.5. O equipamento deve ser manuseado apenas pelo servidor municipal forma presencial;

6.2.3.6. A cobrança dos tributos municipais não poderá ser efetuada por terceiros ou empresas credenciadas;

6.2.3.7. O repasse integral e à vista dos valores arrecadados por meio de cartão de crédito em até dois dias contar da data em que o banco emissor do cartão/bandeira autorizar a realização da transação;

6.2.3.8. Todos os equipamentos e os sistemas necessários

6.3. Vistoria

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço, sobretudo em face das peculiaridades da execução do objeto.

6.4. Da Subcontratação

6.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

6.5. Da garantia da contratação

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo contratual – O contrato terá vigência inicial de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na forma do art.107 da Lei 14.133/2021.

7.2. Prazo para entrega dos equipamentos – A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 48 horas, após a assinatura do contrato, na Sede da Prefeitura, Rua Barão do Rio Branco, 153, centro, Rio Formoso-PE, CEP 55570-000.

7.3. Prazo para integração dos sistemas – A Integração dos sistemas (credenciadas/município) deverá ocorrer em até 30 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

7.4. Forma de execução – A contratação com seleção a critério de terceiros, dado que, a Prefeitura disponibilizará aos munícipes a relação de empresas e/ou operadoras de cartão de crédito credenciadas para atendimento do interesse público, cabendo aos usuários/munícipes escolher, dentre as credenciadas,

aquela com quem pretende efetuar a transação. Sendo assim, os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados em razão do parcelamento via cartão de crédito, devem ser informados pelas credenciadas e serão de responsabilidade do titular do cartão que optou pelo parcelamento.

7.5. O parcelamento poderá englobar um ou mais débitos mantidos junto ao Município.

7.6. A solução não pode gerar ônus para o município, tais como cobrança de taxas e emissão de boletos.

7.7. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão que aderir a essa modalidade de pagamento;

7.8. Níveis mínimos de qualidade a serem observados – Para a satisfação da execução do objeto com a implantação de solução tecnológica para transações de pagamento de taxas e tributos municipais por meio de cartão de débito ou crédito, a credenciada deverá se comprometer a cumprir todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto em conformidade com a Lei Nacional nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, além disso, a tecnologia deverá atender as especificações Hardware (POS) e Software.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Do recebimento do objeto

9.1.1. O objeto será recebido definitivamente, por servidor municipal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ao término de cada competência, mediante ateste nos relatórios de transações efetivamente realizadas.

10. 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da seleção de pessoas jurídicas aptas, realizada mediante autuação de processo de licitação, por CREDENCIAMENTO, consoante disposto no Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.2. Habilitação jurídica

10.2.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.2.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.2.2.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.2.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.2.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.4.2. Nos casos em que na comarca jurisdicionaria da sede da licitante, não tramitam mais processos físicos, deverá ser comprovada a condição de regularidade, acerca da inexistência de feitos sob falência, concernentes ao CNPJ da proponente, nos termos e condições estabelecidos em regulamento do órgão competente

10.2.4.3. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

10.4.1. A proposta de preços deverá conter:

10.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

10.4.1.2. Modalidade e número do processo de licitação;

10.4.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

10.4.1.4. Valor global do serviço.

10.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal pertinente, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em razão das peculiaridades do objeto, não haverá custo financeiro direto para a Administração Municipal, uma vez que os encargos decorrentes da utilização de cartão de crédito ou débito serão suportados exclusivamente pelo contribuinte que optar por essa modalidade de pagamento.

12.2. Dessa forma, não se aplica a estimativa de valor contratual para fins de pagamento pela Administração, considerando que a prestação do serviço ocorrerá sem ônus para o Município, cabendo às empresas credenciadas a cobrança das taxas diretamente do contribuinte, conforme condições informadas no momento da transação.

12.3. O presente credenciamento tem por finalidade viabilizar alternativa adicional de pagamento dos tributos municipais, não implicando geração de despesa pública.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412202102.012	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1. Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Rio Formoso (PE), 12 de março de 2026.

Geovânia Maria de Aguiar Galdino
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CONTRATO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO/PE E DOOUTRO LADO À EMPRESA....., PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.177/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº..... Órgão Emissor/ Estado e do CPF nº ....., residente e domiciliado na(o) endereço completo, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa:....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº. ....., inscrita no CPF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., doravante apenas e simplesmente chamada de CONTRATADA, através do CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026, homologado em _____/_____/2026, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de empresas e/ou Operadoras de Cartão de Crédito, que forneçam mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de Pix, cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, através do setor Tributos e Fiscalização, segundo especificação constante do Termo de Referência, Anexo I ao Edital e Proposta de Preços da adjudicatária.

1.2 Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e ao Anexo I – Termo de Referência, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1 O valor estimado para a contratação é determinado pelas tarifas atribuídas a cada tipo de serviço, tendo como referência valores encontrados no mercado, a saber:

ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA 2026			
IPTU/ITBI	**1.466.690,46**	**%**	**12.222,05**
- À Vista (PIX)	1.159.163,46	0,49%	5.679,90
- À Vista (Cartão débito)	256.355,88	1,79%	4.588,77
- A Prazo (crédito)	51.171,12	2,85%	1.458,38
- Parcelado (2 x 12)	10.000,00	4,95%	495,00

MERCANTIL	**1.666.230,77**		**18.868,44**
- À Vista (PIX)	1.132.907,34	0,49%	5.551,25
- À Vista (Cartão débito)	247.643,50	1,79%	4.432,82
- A Prazo (crédito)	285.679,93	2,85%	8.141,88
- Parcelado (2 x 12)	15.000,00	4,95%	742,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO ESTIMADO			**31.090,49**

3.2 O valor total estimado é de R$ **31.090,49 (Trinta e um mil, noventa reais e quarenta e nove centavos)**

3.2 Os valores pagos à contratada correrão à conta do orçamento do Município, exercício 2026, classificada na dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412202102.012	GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

4.1.1 Viabilização Técnica e Integração:

4.1.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, dados e acessos aos sistemas tributários municipais necessários para a integração das soluções de pagamento (Pix, débito e crédito).

4.1.1.1. Designar equipe técnica de TI para acompanhar a implementação dos mecanismos de pagamento, garantindo a interoperabilidade entre os sistemas da Secretaria de Finanças e a plataforma da Operadora.

4.2. Gestão e Fiscalização:

4.2.1. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de gestor e fiscais designados, conforme os Arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, verificando a conformidade das ferramentas e a regularidade dos repasses financeiros.

4.2.2. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas de sistema ou inconsistências nos comprovantes de pagamento detectadas pelo setor de Tributos e Fiscalização.

4.3. Divulgação e Transparência:

4.3.1. Informar aos contribuintes, de forma clara e visível nos canais oficiais e guichês de atendimento, sobre a disponibilidade das modalidades de pagamento por Pix e cartões, bem como eventuais custos de parcelamento que fiquem a cargo do usuário, se aplicável.

4.4. Segurança de Dados:

4.4.1. Zelar pelo sigilo e proteção dos dados dos contribuintes aos quais tiver acesso, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e aos protocolos de segurança previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Equilíbrio Econômico-Financeiro:

4.5.1. Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, desde que devidamente fundamentados em fatos supervenientes e imprevisíveis, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

5.1.1 Prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações constantes do Anexo – I – Termo de Referência e em consonância com as demais normas do Banco Central do Brasil;

5.1.2 **Operacionalização e Tecnologia**

5.1.2.1. Disponibilidade Integral: Manter a plataforma de pagamentos e as ferramentas de solução (gateways, terminais ou APIs) operacionais 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo um índice de disponibilidade (SLA) não inferior a **99,5%**.

5.1.2.2. Integração de Sistemas: Realizar, sem ônus adicional para o Município, a integração sistêmica com o software de gestão tributária da Secretaria de Finanças, permitindo a baixa automática dos débitos após a confirmação do pagamento.

5.1.2.3. Multimodalidade: Disponibilizar a aceitação das principais bandeiras de cartão (crédito e débito) e a geração de QR Codes dinâmicos para pagamentos via **Pix**, conforme os padrões definidos pelo Banco Central.

5.2. Fluxo Financeiro e Prazos

5.2.1. Repasse dos Valores: Efetuar o repasse dos valores arrecadados para a Conta Única do Tesouro Municipal nos prazos estritamente acordados (ex: D+1 para Pix e Débito, D+30 ou antecipação para Crédito), sob pena de sanções contratuais.

5.2.1.1. Conciliação Bancária: Fornecer relatórios diários de conciliação financeira, detalhando cada transação (data, hora, valor bruto, taxa de administração e valor líquido), permitindo a auditoria completa pelo setor de Tributos e Fiscalização.

5.3. Segurança e Proteção de Dados

5.3.1. Conformidade LGPD: Tratar todos os dados dos contribuintes em estrita observância à **Lei nº 13.709/2018**, adotando medidas de segurança técnica para prevenir acessos não autorizados e incidentes de segurança.

5.3.2. Certificações de Segurança: Manter, durante toda a execução contratual, a certificação **PCI-DSS** (Payment Card Industry Data Security Standard) ou equivalente, garantindo o padrão internacional de segurança para transações com cartões.

5.4. Transparência e Atendimento

5.4.1. Comprovantes de Pagamento: Emitir comprovante de transação em tempo real para o contribuinte, contendo a identificação do tributo pago e a autenticação da operação.

5.4.2. Informação sobre Encargos: No caso de parcelamento por parte do contribuinte, a Contratada deve informar de maneira clara e transparente, antes da finalização da transação, o valor total a ser pago, incluindo juros e taxas incidentes.

5.5. Gestão de Riscos (Compliance)

5.5.1. Combate à Fraude: Implementar e manter sistemas de antifraude e monitoramento de transações suspeitas, assumindo a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas em seus sistemas de segurança.

5.5.2. Manutenção de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o **Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021**.

5.6 Disponibilizar sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;

5.7 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5. 8 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

5. 9 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 É vedada à CONTRATADA a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.12 É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

6.1 Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de RIO FORMOSO - PE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de RIO FORMOSO - PE por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem- se à prática de ilícito penal, quando praticar condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.5. Multa Moratória de 5% (cinco por cento) por inexecução injustificada, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

6.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, em especial a prevista no §5° do art. 90.

6.3 A penalidade de multa, estabelecida no subitem 6.1.2 do item 6, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

6.4 A multa prevista no subitem 6.1.2 do item 6 não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

6.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6.6 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados dadata da intimação do interessado.

6.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto dos artigos 115 e art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

8.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A extinção do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

8.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.5 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca do Rio Formoso, Estado de Pernambuco, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Rio Formoso/PE,... ... de ..... de 2026.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

ANEXO – III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Em Papel Timbrado da Proponente)

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], inscrita no C.N.P.J. sob o nº.....

e Inscrição Estadual nº....., com sede à nº , na cidade de , Estado de , neste ato representada por seu representante legal, o Senhor ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à .....nº..... na cidade de....., Estado de....., tendo em vista o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2026, vem perante V. Exa. apresentar os documentos necessários e requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços Contrato a prestação de serviços de empresas e/ou Operadoras de Cartão de Crédito, que forneçam mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de Pix, cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, através do setor Tributos e Fiscalização, segundo especificação constante do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

O representante legal indicado acima está autorizado a praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas do Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

Declarando ainda que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Credenciamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal. Estadual, Municipal.

c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei n.°14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL Nº RG/CPF.....